





#### **EDITAL**

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023-CMM

Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º 385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.

Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) elevadores da linha frequencedyne tipo passageiro e 01 (uma) plataforma para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, instalados no Prédio Sede e Prédio Anexo da Câmara Municipal de Manaus (CMM), sito à Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo.
Processo:	2023.10000.10718.0.000518
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Manaus

# Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:

Data:	18/05/2023
Hora:	10:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL
	Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	05/05/2023
Dias, ho	rário e local para leitura ou obtenção deste edital:
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 09 às 13 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação
	Telefone/fax: (92) 3303-2762

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução. O valor corresponde às cópias deverá ser depositado, no Banco Bradesco Agência 0320, Conta Corrente 34693-4. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.

Aviso de licitação e edital divulgados no site: www.cmm.am.gov.br/comunicacao-diario-oficial

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°007/2023-CMM PROCESSO N°2023.10000.10718.0.000518

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) elevadores da linha frequencedyne tipo passageiro e 01 (uma) plataforma para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, instalados no Prédio Sede e Prédio Anexo da Câmara Municipal de Manaus (CMM), sito à Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2023.10000.10718.0.000518.

- **01.** PREÂMBULO
- **02.** DO OBJETO
- 03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL
- **04.** DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- **05.** DO CREDENCIAMENTO
- **06.** DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **07.** DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"
- **08.** DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
- **09.** DA VISITA TÉCNICA
- 010. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
- 011. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS
- 012. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
- 013. DA RETIRADA DA SESSÃO
- 014. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO
- **015.** DAS IMPUGNAÇÕES
- 016. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
- 017. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 018. DA CONTRATAÇÃO
- 019. DAS SANÇÕES
- **020.** DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)
- 021. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
- 022. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE GARANTIA
- 023. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
- 024. DOS RECURSOS FINANCEIROS
- 025. DO PAGAMENTO
- 026. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- **027.** DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- **028.** DA RESCISÃO DO CONTRATO

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







- **029.** DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL
- 030. ANEXOS:
  - I. TERMO DE REFERENCIA
  - II. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
  - III. MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO;
  - IV. MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
  - V. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
  - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
  - VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR;
  - VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS;
  - IX. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA;
  - X. TERMO DE RESPONSABILIDADE
  - XI. MODELO DE APTIDÃO TÉCNICA;
  - XII. MODELO VISITA TÉCNICA
  - XIII. MINUTA DO CONTRATO.

www.cmm.am.gov.br







# **PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.503.504/0001-85, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 0004/2023 - GP/DG e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus nº 010/2023-GP/DG, que nomeiam Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto na Lei, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referencia e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147, de 9 de agosto de 2014.

As Licitantes deverão entregar o Documento de Credenciamento, com a respectiva documentação comprobatória de identificação, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, e os envelopes de Proposta Comercial e de Documentos para Habilitação ao(a) Pregoeiro(a) ou a qualquer um dos membros da Equipe de Apoio, no local, data e horário indicado.

#### 02. **DO OBJETO**

02.1.Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) elevadores da linha frequencedyne tipo passageiro e 01 (uma) plataforma para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, instalados no Prédio Sede e Prédio Anexo da Câmara Municipal de Manaus (CMM), sito à Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I).

#### 03. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

03.1. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 18/05/2023. Horário: 10 hs

Local: Prédio da Câmara Municipal de Manaus, Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo - CEP 69027-020 - Manaus/AM.

03.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

# DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.1. Poderão participar desta Licitação às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

- **04.1.1.** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- **04.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- **04.2.1.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada.
- **04.2.2.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- **04.2.3.** Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
- 04.2.4. Organizadas em consórcio;
- 04.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- **04.2.6.** Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- **04.2.7.** Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS;
- **04.2.8.** Que não tenham adquirido o edital na forma constante do item 29.16.
- **04.2.9.** Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- **04.2.10.** Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- **04.3.** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 04.2, ainda que a posteriores, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.
- **04.4.** A participação neste Pregão implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

#### **05. DO CREDENCIAMENTO**

- 05.1. O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, com prazo de validade em vigor, ou por Carta de Credenciamento, conforme Modelo disposto Anexo II, em cujos termos sejam outorgados procurador/credenciado os poderes necessários à prática de todos os atos pertinentes ao certame, inclusive formular lances verbais em sessão pública de pregão, bem como negociar preço diretamente com o(a) Pregoeiro(a), rubricar propostas e documentos, manifestar intenção de interpor recurso, ou renunciar ao direito de fazê-lo, e assinar atas em nome da Licitante.
- **05.2.** Nas hipóteses de credenciamento mediante Instrumento Particular de Procuração ou Carta de Credenciamento, é obrigatório a apresentação, no ato do credenciamento, dos documentos que lhe(s) comprove a titularidade dos poderes necessários à constituição do procurador ou representante credenciado, Consolidação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial, incluindo original ou cópia do documento de identificação do procurador ou credenciado.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







- **05.3.** Sendo o representante sócio, proprietário ou dirigente da empresa Licitante, deverá apresentar cópia da Consolidação do respectivo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes necessários para, isoladamente ou em conjunto, exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Apresentar original ou cópia autenticada do documento de identificação.
- **05.4.** O credenciado deverá identificar-se no ato de entrega dos envelopes.
- **05.5.** A Licitante que não apresentar o documento de credenciamento, nos termos definidos no item 05.1 e respectivos subitens até o horário estabelecido no **item 20.1.2**, **deste Edital**, ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.
- **05.6.** A Licitante deverá apresentar, ainda, no ato do credenciamento, a Declaração sobre a Habilitação (Modelo no **Anexo III**), assinada pelo representante legal, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.
- **05.7.** Os documentos solicitados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada na forma da Lei ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **05.8.** Os documentos apresentados em cópias não autenticadas somente serão considerados se acompanhados dos respectivos originais para autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio na sessão de abertura da licitação.
- **05.9.** A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital.
- **05.9.1.** A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- **05.10.** Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).
- **05.11.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na lei.
- **05.12.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.

# 06. DA FORMA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**06.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







# ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS

# CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023-CMM

Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante - uma via -

# ENVELOPE N.º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 CMM

Data e hora da abertura
Razão Social e CNPJ
Endereço completo da licitante
- uma via -

## 07. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- **07.1.** A Proposta de Preços deverá ser encaminhada no ENVELOPE n.º 01, de acordo com o **Modelo do Anexo V**, em 1 (uma) via, contendo a identificação da Licitante, datada, rubricada em todas as suas páginas, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) e contendo carimbo do CNPJ,fazendo constar ainda:
- **07.1.1.** Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecendo a ordem constante do Edital e seus anexos, indicando quantitativo e suas especificações, marca quando couber, bem como indicação dos preços unitário de cada item;
- **07.1.2.** A Proposta deve explicitar as especificações técnicas do serviço ofertado, cabendo ao pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração. Serão desclassificadas as propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.
- **07.1.3.** Valor total ofertado, numericamente e por extenso.
- **07.1.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- a) Declaração de Prazo de entrega ANEXO IX.
- **07.2.** As propostas que omitirem o prazo previsto no subitem 07.1.3, do item 07.1 serão entendidas como válidas pelo prazo indicado.
- **07.3. No ENVELOPE N.º 01** Proposta de Preços deverá ser apresentada, ainda:
- **07.3.1.** A Licitante deverá observar, conforme definido no Estatuto, Contrato Social, etc. Os poderes para assinatura da proposta comercial (isoladamente ou em conjunto).
- **07.3.2.** A Declaração de Elaboração Independente de Proposta, devidamente assinada pelo representante legal, **conforme ANEXO VI**.
- **07.3.3.** Termo de Responsabilidade, **conforme ANEXO X**.
- 07.3.4. Declaração de Visita Técnica, conforme ANEXO XII.
- **07.3.4.1**. A empresa Licitante poderá apresentar Declaração de Visita Técnica, de que, por meio do seu representante conheceu o local de execução dos serviços.
- **07.3.4.4**. O atestado de visita poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tele.: (92)3303-2772

www.cmm a







quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- **07.4.** Os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com duas casas decimais, inclusive os unitários, se houver, devendo neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, transportes, material, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais custos diretos e indiretos aplicáveis e constituirão a única remuneração pela aquisição de materiais objeto desta licitação.
- **07.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **07.6.** A apresentação da Proposta de Preços pressupõe o conhecimento e aceitação integral deste Edital e todos os seus ANEXOS, nos quais estão detalhadas todas as informações e/ou condições do objeto licitado.
- **07.7.** Ocorrendo divergência ou dúvida entre os valores unitários e totais propostos pela Licitante, serão considerados como corretos os valores unitários.
- **07.8.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e não desequilibrem a igualdade entre os licitantes.
- **07.9.** A presente licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o menor lance ou oferta, observados os requisitos deste Edital, os previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06 e na legislação pertinente.
- 07.10. Serão desclassificadas as propostas que:
- **07.10.1.** Não atendam os requisitos deste Instrumento Convocatório;
- **07.10.2.** Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento, salvo se, inequívocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou impeçam a exata compreensão de seu conteúdo;
- **07.10.3.** Não se refiram a integralidade do objeto, assim considerado à descrição/modelo/marca de cada item;
- **07.10.4.** Não atendam às exigências estabelecidas em diligências; Tenham sido baseadas em outra proposta;
- **07.10.5.** Apresentem preços excessivos, simbólicos, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.
- **07.10.6.** Que não atendam os requisitos formais exigidos na proposta e nos documentos que à acompanham.
- **07.11.** Serão considerados preços inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.
- **07.12.** O(A) Pregoeiro(a), a seu critério e com justificado resguardo do interesse público consubstanciado no atendimento às necessidades da Administração, poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no item anterior.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







**07.13.** A não apresentação da documentação mencionada no **subitem 07.12**, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto **no Termo de Referência.** 

# 08. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

**08.1.** O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

# 08.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **08.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;
- **08.1.1.1.1** No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- **08.1.1.2.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- **08.1.1.3.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- **08.1.1.4.** Os documentos indicados nos itens 08.1.1.1. e 08.1.1.2., deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
- **08.1.1.5.** Os documentos relacionados nos itens 08.1.1.1. a 08.1.1.3. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

#### 08.1.2. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **08.1.2.1.** Prova de inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **08.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal.
- **08.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE.
- **08.1.2.3.1.** Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **08.1.2.4.** Prova de Comprovação de Regularidade perante o FGTS.
- **08.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

# 08.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **08.1.3.1.** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n° 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (trinta) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.
- **08.1.3.2.** Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser atualizados por

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.

- **08.1.3.3.** Cópia do Balanço Patrimonial BP e da Demonstração de Resultado do Exercício DRE do último exercício social, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral ILG (item 08.1.3.5.) ou Índice de Solvência Geral ISG (item 08.1.3.7.), conforme o caso, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade), vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital.
- **08.1.3.4.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
- **08.1.3.4.1.** Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
- **08.1.3.4.2.** Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.
- **08.1.3.4.3.** As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia do mês de maio do ano subsequente ao encerramento exercício social.
- **08.1.3.4.4.** Após análise das propostas e documentações, o pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital ECD. Caso positivo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED, se não enviou previamente documentação, o licitante será considerado inabilitado do certame.
- **08.1.3.5.** A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade e registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, que atende ao seguinte índice financeiro:

# ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO LG = ----- = OU >1 PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (conforme Lei 11.638/2007)

- **08.1.3.6.** No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;
- **08.1.3.7.** A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tele.: (92)3303-2772

rete.. (92)3303-2772







ATIVO TOTAL

SG = ------ = OU >1

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

- **08.1.3.8.** Serão habilitadas os licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral, maior ou igual a 1,00 (um) <u>E</u> que comprovarem possuir Capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da Proposta de Preço apresentada pela Licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.
- **08.1.3.9.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data do registro na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, do Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado.
- **08.1.3.9.1.** A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser validada, mediante consulta, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

# 08.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **08.1.4.1.** A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 01 (um) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **08.1.4.2.** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:
- **08.1.4.3.** Prestação de Serviço com fornecimento de mão de obra: Manutenção Preventiva e Corretiva de 05 (cinco) elevadores da linha frequencedyne tipo passageiro e 01 (uma) plataforma para Portadores de Necessidades Especiais PNE.
- **08.1.4.4.** A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no edital e no Termo de Referência.
- **08.1.4.5.** Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- **08.1.4.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- **08.1.4.7.** A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica que se julgarem necessários
- **08.1.4.8.** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do competente do órgão. Para pessoa

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







Jurídica de direito privado, os atestados (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

- **08.1.4.9.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante;
- **08.1.4.10.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- **08.1.4.11.** A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).
- **08.1.4.12.** Em caso de dúvida fundada do(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, de que o atestado não corresponde à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 43, § 3º, da Lei 8666/93, exigir do licitante a apresentação das Notas Fiscais e ou Notas de Empenho, que corresponda aos atestados sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade.

#### **08.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

- **08.1.5.1.** Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, ANEXO VII.
- **08.1.5.2.** Declaração de que todos os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros; ANEXO VIII.

# 08.2. Disposições Gerais da Habilitação

- **08.2.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que *podem ser previamente* autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação.
- **08.2.1.1.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- **08.2.2.** Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- **08.2.2.1.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- **08.2.2.2.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **08.2.2.3.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **08.2.2.4.** No caso dos itens 08.3.3.1. e 08.3.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e viceversa;
- **08.2.3.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.
- **08.2.4.** Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados das respectivas traduções oficiais juramentadas, inclusive quanto aos registros.
- **08.2.5.** As certidões que não tenham expressado a sua validade pelos respectivos emitentes somente serão aceitas se expedidas há 30 (trinta) dias, no máximo, da data limite para

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







apresentação das propostas, ressalvados os documentos que, por natureza, possuam prazo de validade indeterminado.

- **08.2.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se utilizar das prerrogativas previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **08.2.7.** Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário e para dar concretude à Lei n° 12.846/13 será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das propostas e documentações, e antes da declaração de vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso de positivo, em cumprimento ao item 04.2.10. do Edital, o licitante será excluído do certame (<a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>).

# 09. VISITA TÉCNICA

- **09.1**. As visitas ao local das obras, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)3303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h.
- **09.2.** As visitas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, sócios, empregados ou até mesmo profissional terceirizado pela empresa para tal, desde que esteja devidamente credenciado, entende-se como responsável(eis) técnico(s) da licitante:
- **09.2.1**. Empregado;
- **09.2.2**. Sócio;
- 09.2.3. Diretor;
- **09.2.4.** Responsável técnico;
- **09.3.** No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;
- **09.4.** As visitas técnicas não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.
- **09.5.** A não apresentação, por parte do licitante, do Atestado de Visita Técnica junto com a documentação de Habilitação será motivo de inabilitação do mesmo.
- **09.6**. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

#### 10. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

**10.1.** Na data, no horário e no local indicados neste Edital será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







- **10.2.** Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens 06 e 07.
- **10.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

# 11. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- **11.1.** Para julgamento e classificação das propostas a Administração adotará o critério **menor preço global**.
- **11.2.** Terminada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital e classificando a(s) licitante(s) que apresentar(em) o(s) menor(es) preço(s) global.
- **11.3.** Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o valor cotado para cada item.
- **11.4.** Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas de preços classificados com preços até 10% (dez por cento) superiores ao **preço global** da licitante da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor do item.
- **11.4.1.**Quando não for possível obter-se, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentarem participem da etapa de lances verbais.
- **11.5**. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço do item e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **11.6**. Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- **11.7**. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
- **11.8**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
- **11.8.1.** Serão considerados inexequíveis os preços que, depois de concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstre a exequibilidade da proposta.
- **11.8.2**. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.
- **11.8.3.** Não se admitirá proposta que apresente preço global, total e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração.
- **11.9**. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- **11.9.1**. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- **11.9.2**. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 11.9., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **11.9.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9., será realizado o sorteio, para a identificação daquela que primeiro apresentará a oferta.
- **11.9.4**. O(A) Pregoeiro(a) irá averiguar os documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, para a aplicação do procedimento previsto no subitem 11.9.
- **11.9.5**. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 11.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

# 12. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- **12.1.** A(s) licitante(s) que apresentou(arem) a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 08 deste Edital.
- **12.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a autoridade superior revogar a licitação.
- **12.3.** Se a(s) licitante(s) não atender às exigências de habilitação será convocada nova sessão com a participação dos licitantes, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.
- **12.4.** O(A) pregoeiro(a) poderá, caso necessário, submeter as propostas de preços e/ou os documentos para habilitação à apreciação/análise de área jurídica ou técnica.
- **12.5.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do menor lance.
- **12.6.** Ao final da sessão, após declarada(s) a(s) vencedora(s) pelo(a) Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá manifestar, motivamente, sua intenção de interpor recurso, devendo constar em ata a síntese das suas razões.

# 13. DA RETIRADA DA SESSÃO

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







- **13.1.** Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) Pregoeiro(a).
- **13.2.** Caso não assine ou não queira assinar a declaração, a mesma será preenchida pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

# 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

- **14.1.** As propostas de preços serão classificadas conforme o critério de **menor preço global**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar proposta lance de menor valor, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e de seus Anexos.
- **14.2.** Os preços ofertados serão considerados pelo valor expresso em moeda corrente nacional.
- **14.3.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos
- **14.4.** No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas escritas, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.
- **14.5.** A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.
- **14.6.** Ocorrendo a suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio e do(a) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vista dos pelos membros da Equipe, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que serão oficiadas às mesmas a data para prosseguimento do certame.

#### 14.7. Serão Desclassificadas

- **14.7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências desde edital e dos constates do Termo de Referência.
- **14.7.2.** Propostas com preços excessivos assim considerados aquela cujos valores unitários sejam superiores aos estimados.
- **14.7.3.** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- b) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- **14.8.** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta de preços que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tele.: (92)3303-2772







- 14.9. No julgamento dos documentos de habilitação, observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que não atenderem tais previsões, bem como apresentarem documentação fora do prazo de validade.
- **14.10.** No julgamento dos documentos de classificação (Proposta de Preços) observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo desclassificadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou, por fim, deixarem de apresentar qualquer documento/requisitos ou informações da proposta de preços exigido neste Edital e seus Anexos.

# 15. IMPUGNAÇÕES

- 15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.
- **15.2.** A petição deve ser encaminhada tempestivamente à Comissão Permanente de Licitação, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), via protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no horário das 8h às 13h.
- 15.3. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada no item 15.2.
- 15.4. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a abertura do certame.
- 15.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **16.1.** Dos atos e decisões relacionados com o Pregão, cabe recurso nos seguintes casos:
- a) Resultado do julgamento da proposta de preços e/ou da habilitação da Licitante vencedora;
- b) Anulação ou revogação do Pregão.
- 16.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 ( três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.2.1.** A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto à Licitantes declarada vencedora.
- 16.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **16.4.** Será concedido o prazo de até 3 (três) dias para apresentação das razões relacionadas à intenção manifestada, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







- **16.5.** A não apresentação de razões, conforme subitem anterior configurará a desistência do direito de recorrer.
- **16.6.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem com a síntese das razões indicadas pela Licitante na sessão pública.
- 16.7. Deverá ser dirigido aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) da CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no prazo determinado no subitem 15.4.
- 16.8. A intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 16.1 será feita mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal.
- **16.9.** Os recursos e/ou as impugnações deverão ser apresentados pelo(s) representante(s) legal(ais) ou credenciado da Licitante devidamente comprovado e dar entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no mesmo endereço constante ao final deste Edital, até às 13h do dia de seus respectivos vencimentos.
- Não serão considerados recursos ou impugnações enviados por fax ou por qualquer tipo de correio eletrônico.
- 16.11. Os recursos ou as impugnações, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS até a data e hora definidas no item 16.9, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.
- **16.11.1.** O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.
- 16.12. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.
- **16.13.** Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora por Ato do Pregoeiro caso não haja interposição de recurso, e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 17.2. Após a fase recursal, decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologorá o procedimento licitatório.

#### 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pela CMM por intermédio de Termo de Contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







- até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.
- **19.2.** As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:
- **19.2.1.** Cometer fraude fiscal;
- **19.2.2**. Apresentar documento falso:
- 19.2.3. Firmar declaração falsa;
- 19.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.5. Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido:
- **19.2.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 19.2.7. Não mantiver a proposta;
- 19.2.8. Fraudar na execução do contrato;
- 19.2.9. Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 19.2.1. a 19.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 19.2.10. Para os fins da condição mencionada no item 19.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.
- 19.11. Para condutas descritas nos itens 19.2.1 a 19.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.
- 19.12. Os multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 19.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 19.14. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da CMM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

# 20. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A)

- 20.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá:
- 20.1.2. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 05 (cinco) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.
- 20.1.3 A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitante presentes;
- 20.1.4. Será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 05 (cinco) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.
- 20.1.5. Nos casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- **20.1.6.** Desconsiderar o(s) item(s), que por qualquer motivo tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns);

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







- **20.1.7**. Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação;
- **20.1.8**. Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.
- **20.1.9.** Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencherem os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.
- **20.1.10**. No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.
- **20.1.11**. Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- **20.1.12**. A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.
- **20.1.13**. Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.
- **20.1.14**. Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.
- **20.1.15**. Solicitar, quando pertinente, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de técnico da Câmara Municipal de Manaus, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **20.1.16**. Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei N.º 8.666/93, podendo a qualquer momento realizar diligências.
- 20.1.17. Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente;
- **20.1.18**. Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.
- **20.1.19**. Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.
- **20.1.20**. Havendo, após a fase de lances, inabilitação da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante classificada, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas.
- **20.1.21**. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.
- **20.1.22**. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na *ata circunstanciada*.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tele.: (92)3303-2772

, ,







# 21. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

**21.1.** As obrigações da Contratada e Contratante estão estabelecidas **nos itens 07 e 08 do Termo de Referência, respectivamente**.

# 22.DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE GARANTIA

- **22.1.** A execução dos serviços e demais requisitos deverá obedecer rigorosamente o constante no **item 06 do Termo de Referência.**
- **22.2.** O licitante vencedor prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, **conforme item 16 do Termo de Referência**.

# 23. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**23.1.** A contratada deverá efetuar a entrega do objeto de acordo com o **Item 06 do Termo** de **Referência**.

#### 24. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**23.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a Cargo da Câmara Municipal de Manaus, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

#### 25. DO PAGAMENTO

- **25.1**. O pagamento será efetuado de conforme **Item 11 do Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.
- **25.2**. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

#### **26.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

26.1.O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme item 12 do Termo de Referência.

# 27. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**27.1**. Os critérios de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato estão previstos **no item 13 do Termo de Referência.** 

## 28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- **28.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
- 28.2. A Rescisão de contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.
- **28.3.** Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **28.4**.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **28.5.**Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato; I) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- I) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obras, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







naturais especificadas nos projetos;

- o) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- q) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- r) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

# 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

- **29.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **29.2.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **29.2.1.** A inobservância do prazo fixado pela Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- **29.3.** Ao Presidente da Câmara Municipal de Manaus ou por delegação ao Diretor Geral da CMM compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **29.3.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **29.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **29.5.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).
- **29.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMM.
- **29.7.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- **29.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020







- **29.8.** Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;
- **29.9.** Fica entendido que toda documentação apresentada pelas Licitantes se completa entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado como especificado e válido, na hipótese de possíveis divergências futuras, quaisquer que sejam.
- **29.10**. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela apresentação da documentação ou elaboração das propostas de que trata o presente Edital.
- **29.11**. Os termos dispostos neste Edital e os constantes nos demais Anexos se completam entre si, reportando um instrumento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.
- **29.12**.Todos os procedimentos relativos à presente licitação, inclusive quanto aos casos omissos, se subordinam aos princípios e disposições contidos nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- **29.13.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, no jornal contratado para divulgar atos da CMM e portal da CMM (www.cmm.am.gov.br);
- **29.13.1.** Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal e portal da CMM (www.cmm.am.gov.br);
- **29.13.2.** Ao retirar o edital, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus Anexos, se houver, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal e portal da CMM (www.cmm.am.gov.br).
- **29.14.** Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto 7892/2013, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.
- **29.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.
- **29.16**. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 9h às 13h, na Comissão Permanente de Licitação CPL/CMM. Podendo ser adquiridos, sem ônus na forma digital, por email e em forma de cópia, sendo esta, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo de reprodução.
- **29.17.** O valor corresponde às cópias deverá ser depositado, no Banco Bradesco Agência 320, Conta Corrente 34693-4.
- **29.17.1**. Os interessados em adquirir na CPL, em forma digital, deverão comparecer munidos de PEN-DRIVE, devidamente novo ou formatado.
- 29.18. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela CPL/CMM.

Manaus, 05 de maio de 2023.

Helen Grace Costa Sena Pregoeira da CPL/CMM

Rua Padre Agostinho Caballero Martin,850 São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020 Tele.: (92)3303-2772







# TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO ÓRGÃO

Órgão: Câmara Municipal de Manaus – CMM

CNPJ: 04.503.504/0001-85

Presidente: CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo - CEP: 69027-020

Cidade: Manaus - AM

Fone: 3303-2720

# 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) elevadores da linha frequencedyne tipo passageiro e 01 (uma) plataforma para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, instalados no Prédio Sede e Prédio Anexo da Câmara Municipal de Manaus (CMM), sito à Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo.

#### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Sendo a Câmara Municipal de Manaus uma casa legislativa com grande visibilidade e visitação pública, e considerando a importância dos serviços prestados à sociedade manauara, pelos integrantes desse Parlamento Municipal, é importante oferecer ao corpo de Vereadores, aos funcionários e sobretudo aos visitantes ocasionais, uma estrutura física, interna, a altura dos interesses comuns representados, disponibilizando instalações e ambientes devidamente projetados para o pleno cumprimento das atividades desta Câmara Municipal.
- 3.2. A Câmara Municipal de Manaus (CMM) como órgão legislativo da cidade é o reflexo da população crescente, e consequentemente demanda muitos serviços na composição da atividade de legislar. Para atendimento eficaz das demandas, surge a necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores e plataforma, que visam o conforto e dinamismo além da acessibilidade gerada com os elevadores nesta Casa Legislativa, contando ainda com o prédio anexo, devido tal importância faz-se necessário tal contratação a fim de manter em excelente estado para seu contínuo uso.
- 3.3. No entanto não possuímos em nosso quadro de funcionários pessoal habilitado para desempenho destas funções, desta forma sugerimos a contratação.
- 3.4. Tais manutenções terão caráter preventivo e corretivo e todos os custos para a realização dos serviços necessários ao perfeito funcionamento de todos os sistemas supracitados ficarão a cargo da empresa









- contratada, incluindo pessoal e materiais que se façam necessários à execução destes serviços.
- 3.5. Face ao exposto, solicitamos a contratação de uma empresa especializada em serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Elevadores.

# 4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
- 4.2. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 01.122.0122.2181 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM
- 4.3. **NATUREZA DA DESPESA:** 33903917 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO;
- 4.4. FONTE DE RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO

# 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;
- 5.2. Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

#### 6. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 6.1. Descrição dos Equipamentos Existentes
  - 6.1.1. 02 (dois) elevadores da linha frequencedyne, tipo passageiro, capacidade pass/kg 10 pessoas/750 kg, 02 (duas) paradas, máquina EM-33, abertura central, velocidade 45 m/min, comando ACSD, acabamento cabina em inox e de utilização comercial;
  - 6.1.2. 02 (dois) elevadores da linha frequencedyne, tipo passageiro, capacidade pass/kg 10 pessoas/750 kg, 03 (três) paradas, máquina EM-33, abertura central, velocidade 45 m/min, comando ACSD, acabamento cabina em inox e de utilização comercial;
  - 6.1.3. 01 (um) elevador da linha *frequencedyne*, tipo passageiro, capacidade pass/kg 08 pessoas/600 kg, 03 (três) paradas, sem









- casa de máquina, abertura central, velocidade 60 m/min, comando Simplex, acabamento cabina em inox e de utilização comercial;
- 6.1.4. 01 (uma) plataforma para PNE, linha easy vertical, modelo V50, capacidade de carga 340 kg, velocidade 5,8 m/min, 02 (duas) paradas, dimensões 914 x 1524 mm, pintura eletrostática texturizada epóxi bege e de utilização comercial.
- 6.2. Horários de Atendimento:
  - 6.2.1. Os horários para atendimento da prestação de serviço estão dispostos da seguinte forma:
    - 6.2.1.1. Manutenção preventiva e corretiva: Dias úteis das 08:00 às 18:00;
    - 6.2.1.2. Chamados: Dias necessários das 08:00 às 22:00:
    - 6.2.1.3. Emergência: 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias da semana.

# 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e Lei nº 10.520/2002 e nº 5.450/2005 e Leis nº 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA.
  - 7.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Projeto Básico.
  - 7.1.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
  - 7.1.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento da administração, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contrato, para adoção das medidas cabíveis;
  - 7.1.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços no qual forem constatadas falha, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;









- 7.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 7.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;
- 7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 7.1.9. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário;
- 7.1.10. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual EPI;
- 7.1.11. Identificar os profissionais que executarão os serviços nas dependências da CMM através de uniforme e/ou crachá;









- 7.1.12. A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo de 90(noventa) dias, de todos os serviços realizados.
- 7.1.13. Na realização de manutenção corretiva a CONTRATADA deverá solicitar do Departamento de Manutenção desta Câmara Municipal uma Ordem de Serviço, especificando o equipamento a ser trocado e local para o controle do valor a ser pago mensal.
- 7.2. Visando contribuir com a política, objetivos e metas do Sistema de Gestão Integrado do CONTRATANTE, a CONTRATADA deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:
  - 7.2.1. Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional NTO, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);
  - 7.2.2. Caso os resíduos gerados pelos serviços não seja possível utilizar a coleta seletiva do CONTRATANTE, em função do volume ou tipo de resíduos, a CONTRATADA é responsável pela destinação e logística de seus resíduos e apresentar o certificado de destinação de resíduos para o fiscal de contrato, até a finalização total do serviço;
  - 7.2.3. As medições relacionadas à legislação ambiental devem permanecer atualizadas e obedecer a periodicidade definida no documento legal para evitar deméritos na sua avaliação periódica;
- 7.3.Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos internos através de coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução de emergência previsto na PP.820 (preparação e atendimento às emergências) para atividades realizadas nas dependências do CONTRATANTE.
- 7.4. A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, observando o horário estabelecido pela CONTRATADA para o funcionamento dos plantões. O atendimento de chamados fora do









horário normal de trabalho da CONTRATADA só será feito em caso de emergência. Entende-se como emergência, os casos em que houver passageiro preso na cabina ou acidentes.

- 7.4.1.1. A retirada de passageiro(s) preso(s) na cabina, somente poderá ser realizada pela CONTRATADA ou pelo Corpo de Bombeiros.
- 7.5. A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de assistência técnica especializada de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos integrantes a este Projeto Básico, que compreende a 05(cinco) elevadores da linha frequencedyne tipo passageiro e 01(uma) plataforma para Portadores de Necessidades Especiais PNE, com início imediato após a assinatura do Contrato.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/2005 e das Leis nº 10.520/2002 e Lei Federal n. 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
  - 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus anexos, especialmente deste Projeto Básico;
  - 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Projeto Básico e dos termos de sua proposta;
  - 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente par as providências cabíveis;









- 8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço (s) executados fora da especificação ou com problema;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;
- 8.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.8. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 8.1.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.1.10. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e uniformizados aos locais onde será executado o objeto deste;
- 8.1.11. Caso a CONTRATANTE esteja insatisfeita por não ter sido cumprido com os resultados firmados em negociação poderá ser desfeita a mesma sem ônus para ambas as partes através da devolução dos filtros instalados, serviços realizados pela CONTRATADA.
- 8.2. Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, o CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da CONTRATADA, conforme definição na PP.720 (Competência e conscientização), com finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

## 9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A empresa deverá apresentar, durante entrega da proposta as planilhas de custos e formação de preços, conforme no Anexo 1 deste Termo de Referência, onde serão contempladas as despesas referentes a do serviço, objeto deste Termo.









9.2. A não apresentação das Planilhas de Custos e Formação de Preço, junto a Carta proposta, acarretará a desclassificação da empresa.

# 10. CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 10.1. A planilha dos Custos de Formação de Preços, deverá ser composta conforme o Anexo I deste Termo de Referência,
- 10.2. Deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e serão levados em consideração, conforme:
  - 10.2.1. Valor da remuneração da mão de obra das categorias envolvidas na prestação de serviço;
  - 10.2.2. Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor;
  - 10.2.3. Adicional noturno, somente para os postos na escala de 12 x 36, noturno;
  - 10.2.4. Concessão de vale-transporte, de acordo com a legislação vigente e vale-alimentação se contemplados para a categoria profissional, em acordo, Convenção, Dissídio Coletivo ou instrumento equivalente;
  - 10.2.5. Custos dos insumos: a inclusão dos itens que o compõe dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo, sendo que os valores dos itens equipamentos, bem como benefícios aos empregados (tais como vale-transporte, vale-alimentação, seguros de vida e saúde, etc.), uniformes, treinamento e/ou reciclagem de pessoal, deverá ser distribuídos pelo número Postos estimados pelo proponente, para execução dos serviços e para obtenção do preço mensal de cada tipo de posto.
  - 10.2.6. O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a mão de obra mais insumos e demais componentes.
- 10.3. Para fins de composição do Anexo I deve ser levado em consideração o Acordo Coletivo AM000056/2023.

#### 11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado mensalmente e de acordo com as cláusulas do Termo de Contrato;
- 11.2. Todos os pagamentos deverão ser submetidos à Contratante, para análise, aprovação e atesto da unidade responsável pelo acompanhamento dos serviços executados.
- 11.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autoriza o CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do parágrafo 1º do Art. 31 da Lei nº 8.212/91.









- 11.4. Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:
  - 11.4.1. Requerimento (2 vias):
  - 11.4.2. Recibo (2 vias):
  - 11.4.3. Nota Fiscal, constando nome do serviço e município, número do contrato da Contratada e seus dados bancários;
  - 11.4.4. Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) no momento da cobrança de cada parcela:
  - 11.4.5. DAM (Documento de Arrecadação do Município) devidamente pago;

# 12. VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observando o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei Nº 8.666, de 1993, e ainda:
  - 12.1.1. Haja autorização formal da autoridade componente;
  - 12.1.2. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 12.1.3. A administração mantenha interesse na realização do serviço;
  - 12.1.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração
- 12.2. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

# 13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o cumprimento do contrato;
- 13.2. Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento da parcela executada;
- 13.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 13.4. Comunicar formalmente ao Gestor sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 13.5. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos da Lei n°. 8.666/93.
- 13.6. A boa qualidade e perfeita eficiência dos materiais, trabalhos e instalações a cargo da CONTRATADA serão, como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços, submetidas a verificações, ensaios e provas, para tal fim aconselháveis.









13.7. Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que defira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, serão considerados como não aceitáveis ou não autorizados, devendo a CONTRATADA remover, reconstruir ou substituir os mesmos, ou qualquer parte do serviço comprometido pelo trabalho defeituoso, ou não previsto, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer pagamento extra

# 14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 01 (um) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
  - 14.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu:
    - 14.1.1.1 Prestação de Serviço com fornecimento de mão de obra: Manutenção Preventiva e Corretiva de 05 (cinco) elevadores da linha *frequencedyne* tipo passageiro e 01 (uma) plataforma para Portadores de Necessidades Especiais PNE.
- 14.2. A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o regular fornecimento de bens similares ao objeto deste Termo de Referência, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no edital e no Termo de Referência.
- 14.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 14.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 14.5. A licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica que se julgarem necessários.









14.6. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do competente do órgão. Para pessoa Jurídica de direito privado, os atestados (s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

# 15. VISITA TÉCNICA

- 15.1. As visitas ao local das obras, a serem feitas por representante da empresa, com legitimidade para tal, deverão ser solicitadas, preferencialmente até 2 (dois) dias úteis antes da data de apresentação das documentações e propostas, mediante prévio agendamento, na Diretoria de Infraestrutura da Câmara Municipal de Manaus, telefones de contato (92)3303-2962/(92)3303-2718/(92)3303-2720 nos horários das 8:00 h as 12:00h,
- 15.2. As visitas deverão ser realizadas pelo(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante, sócios, empregados ou até mesmo profissional terceirizado pela empresa para tal, desde que esteja devidamente credenciado, entende-se como responsável(eis) técnico(s) da licitante:
  - 15.2.1. Empregado;
  - 15.2.2. Sócio;
  - 15.2.3. Diretor;
  - 15.2.4. Responsável técnico;
- 15.3. No momento da realização da visita técnica, o representante da licitante deverá apresentar documento (com foto) que o identifique;
- 15.4. As visitas técnicas não eximem as licitantes de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração de sua proposta.
- 15.5. A não apresentação, por parte do licitante, do Atestado de Visita Técnica junto com a documentação de Habilitação será motivo de inabilitação do mesmo.
- 15.6. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

# 16. GARANTIA

16.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de exigir por ocasião da assinatura do contrato, caução de garantia a base de 3% do valor global do Contrato;









- 16.2. A garantia exigida poderá ser efetuada nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro, Fiança Bancária ou Seguro-Garantia;
- 16.3. A Caução efetuada somente será restituída, mediante solicitação oficial, após vencimento do contrato.

## 17. VALOR ESTIMADO

- 17.1. A obtenção de estimativa de valores será através de pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Cotação e Preços.
  - 17.1.1. As empresas que participarem do processo de cotação de preço deverão utilizar o Anexo I, e apresentar a Planilha de Custo e Formação de Preço em anexo a proposta.

# 18. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

-		
	18.1.	O cronograma de desembolso dar-se-á conforme medições
	apro	vadas.
	18.2.	FORMA DE PAGAMENTO:(X) Mensal ( ) Medição
		( ) Bimestral ( ) Trimestral
		( ) Semestral ( ) Única e Global

# 19. RESCISÃO CONTRATUAL

- 19.1. O contrato se extinguirá automaticamente, por conta de seu termo final:
- 19.2. O contrato poderá ser rescindido pelo cometimento das irregularidades observadas no art. 78 e seus incisos, da Lei nº8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades previstas.

#### 20. MULTAS E PENALIDADES

- 20.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;
- 20.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais sanções de normas que regem a matéria.

# 21. REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

- 21.1. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano;
- 21.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:









- 21.2.1. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas base destes instrumentos;
- 21.2.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas - base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão-de-obra da contratação pretendida;
- 21.2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;
- 21.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;
- 21.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 21.5. Quando da solicitação da repactuação, esta somente concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
  - 21.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
  - 21.5.2. As particularidades do contrato em vigência;
  - 21.5.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
  - 21.5.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
  - 21.5.5. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes: e
  - 21.5.6. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;
- 21.6. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 21.7. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 21.8. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente:
- 21.9. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;









- 21.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas exigências iniciadas observando-se o seguinte:
  - 21.10.1. A partir da assinatura do termo aditivo;
  - 21.10.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
  - 21.10.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. Neste caso, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 21.11. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contrafação mais vantajosa;
- 21.12. A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida. a. Na hipótese acima, o período que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado corno tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação;
- 21.13. Os novos preços repactuados não poderão ultrapassar o limite máximo fixado peio Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, se existente.

## 22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Será vedada a subcontratação total ou parcial dos objetos do contrato.

## 23. ADJUDICAÇÃO

23.1. A adjudicação ocorrerá por VALOR GLOBAL.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Fica expressamente estipulado que n\u00e3o se estabelece por for\u00e7a do fornecimento do objeto deste Termo de Refer\u00e9ncia qualquer rela\u00e7\u00e3o de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

## 25. ANEXOS

- **25.1. ANEXO I –** PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
- **25.2. ANEXO II –** PLANO DE MANUTENÇÃO









# 26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1. Elaboração:

Nome: JOSE CARLOS SOARES CLEMENTO JUNIOR

Cargo/Setor: GERENTE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

26.2. Supervisão

Nome: KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA

Cargo/Setor: DIRETOR DE INFRAESTRUTURA

## 27. AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Manaus, 14 de março de 2023

### CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Manaus - CMM









## **ANEXO I**

	ANI	EXO I			
			PPECO		
	PLANILHA DE CUSTO E		G3102 O= 10		
	PLANILHA DE CUSTO E	E FORMAÇÃO DE I	REÇO		
PROCESS	ELETRÔNICO N°				
DIA:	/ / às XX:XX horas (horário de Brasília)				
		O DOS SERVIÇOS			
A B	DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:  MUNICÍPIO/UF				
С	CONVENÇÃO COLETIVA				
D	NR DE MESES DE EXCUÇÃO CONTRATUAL				
	IDENTIFICAÇÃO DO	S SERVIÇOS - DIUI			
	Tipo de serviço		Unidade de Medida	Quantidade to	otal a contratar
			IVIEUIUA		
	MÃO DE OBRA VINCULADA			a obra	
1	Dados complementares para composi-	yao uos custos rer	erente a mao-de	:-UNI d	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional				
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)				
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)				
	MÓDULO 1 : COMPOSI	ÇÃO DA REMUNE	RAÇÃO		
1	Composição da Remuneração		Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R
Α	Salário Base			+ +	
В	Adicional de periculosidade				
С	Adicional de insalubridade				
D	Adicional noturno				
E	Hora noturna adicional			+	
F G	Adicional de hora extra DSR			+	
H	Intervalo Intrajornada Diurna			+ +	
ï	Súmula 444 - Feriados			<del>                                     </del>	
	Total da Remune	eração			
		COCIA:C F TT	LLUCTAC		
	MÓDULO 2 - ENCARGOS Submódulo 2.1 – Encargos previden			ñes	
2.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições		and continuity	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				
В	SESI ou SESC				
С	SENAI ou SENAC			+	
D E	INCRA Salário Educação			+	
F	FGTS			+ +	
G	Seguro acidente do trabalho				
Н	SEBRAE				
	TOTAL				
	Submódulo 2.2 – V	/orhas Indonizató	ias		
2.2	Verbas Indenizatórias	c. sus macinizator	140	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	1/3 Adicional de Férias			1	(***/
В	13º Salário				
С	Aviso Prévio Trabalhado				
	TOTAL				
	Submódulo 2.3 – Custo de re	posição do profiss	ional ausente		
2.3	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente			Percentual (%)	Valor (R\$)
Α	Férias			, , ,	
В	Ausência por doença Menos de 15 (quinze) dias				
	Ausência por doença Mais de 15 (quinze) dias				
С	Licença Paternidade			+	
C D				1	
C D E	Ausências Legais				
C D E F	Ausências Legais Ausências por acidente de trabalho				
C D E	Ausências Legais				



Rua Padre Agostinho Caballero Martin.850 São Raimundo, Manaus-AM, 6902 ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KLEBER DE OLIVEIRA PESSOA - DIRETOR(A) EM 14/03/2023 10:16:19







2.4	Submódulo 2.4 - Provisão para Rescisão  2.4 Provisão para rescisão Percentual (%) Valor (R\$)					
A	Aviso prévio indenizado		12.07 (1.14)			
В	Reflexos no Aviso Prévio Indenizado					
С	Multa FGTS aviso prévio indenizado					
D	Contribuição Social Art. 1º Lei 110/91					
E	Indenização Adicional					
	TOTAL					

Submódulo 2.5 - Abono Pecuniário					
2.5	Abono Pecuniário	Percentual (%)	Valor (R\$)		
Α	Abono Pecuniário				
В	1/3 Constitucionais do Abono				
	TOTAL				

	Submódulo 2.6 - Incidências				
2.6	Incidências	Percentual (%)	Valor (R\$)		
Α	FGTS s/ Aviso Prévio				
В	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Aviso Prévio Indenizado				
С	Incidência sobre o Salário Maternidade				
D	Incidência sobre o 13º Salário e Aviso Prévio				
E	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o Submódulo 2.2 + Submódulo 2.3	·			
	Total				

	Quadro - resumo – Módulo 3 - Encargos sociais e trabalhistas					
3	Módulo 2 - Encargos sociais e trabalhistas	Percentual (%)	Valor (R\$)			
3.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras Contribuições					
3.2	Verbas Indenizatórias					
3.3	Custo de reposição do profissional ausente					
3.4	Provisão para rescisão					
3.5	Abono Pecuniário					
3.6	Incidências					
	TOTAL					
	Subtotal 1 (Remu	neração + Encargos)	R\$ -			

MÓDULO 4 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
4	Benefícios Mensais e Diários	Valor Total (R\$)		
Α	Transporte			
В	Auxílio alimentação			
С	Uniformes			
D	Treinamento e Reciclagem de Pessoal			
Е	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			
F	Outros(plano de saúde, Exames periodicos, avaliação, supervisão)			
Total de Benefícios mensais e diários				
	Subtotal 2 (Subtotal 1 + Módulo 4)			

	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insumos Diversos	Valor Total (R\$)			
Α	Equipamentos / Armas e Munições				
В	Outros (Especificar)	7			
	Total de Insumos diversos				

	QUADRO RESUMO - MODULO 6 - TOTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS					
6	CATEGORIAS (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde. empregados por posto (C)	Valor Mensal do Serviços (D)=(B x C)	os	
6.1	Vigilante Patrimonial					
6.2	Materiais / Equipamentos					
		Subtotal	R\$ -			
6.3		Despesas		R\$ -		
6.3	Lucros				-,	
	Total (Despesas e Lucros) R\$ -					
6.4	Tributos Federais - PIS				_	
6.5	Tributos Federais - COFINS R\$ -			_		









6.6		Tributos Municipais - ISS		R\$ -
6.7		Outros Tributos	1-3	R\$ -
		Total dos Tributos		R\$ -
6.8	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO MENSAL (por posto)		R\$	-









#### ANEXO II

## PLANO DE MANUTENÇÃO

## ■ Mensalmente (preventiva):

- Elevadores: Efetuar limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do(s) equipamento(s) e o teste do intrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, párachoques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas;
- Plataforma: Efetuar limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e o teste do instrumental elétrico e eletrônico, para segurança do uso normal das peças vitais, tais como máquina de tração, coroa sem fim, conjunto parafuso / porca, porca de segurança, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, corrente, pião, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, conexões, relés e chaves, iluminação, botoeiras e sinalização, dispositivos de segurança, corrediças, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, nivelamentos, pavimentos, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.

#### Semestralmente (preventiva):

Elevadores: Lavar e aplicar lubrificante nas almas das guias de cabine e contrapeso, verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração à CC a plena carga, meia carga e vazio, acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme e testar os amortecedores com a queda da cabine, com meia lotação;









Plataforma: Lavar e lubrificar nas almas da guia da plataforma, verificar e, se necessário, corrigir a velocidade do sistema a plena carga, meia carga e vazio e acionar o sistema de segurança.

## ■ Eventual (Corretiva):

- Substituição de quaisquer componentes defeituosos (estimativa no período de 12 meses) que fazem parte do Sistema de elevadores ou plataforma, exceto componentes do conjunto ou parte da cabine, portas pantográficas, máquina de tração e quadro de comandos, conforme item 4.8.
- A manutenção corretiva deverá ser concluída em, até, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas após a chamada, podendo ser prorrogada, mediante autorização do Departamento de Manutenção da Câmara Municipal de Manaus em razão de especificidades técnicas ou em decorrência do local de instalação.
- A contratada deverá devolver peças substituídas em sua manutenção ao Departamento de Manutenção da CMM.
- Emitir ordem de serviço após as chamadas de manutenção corretiva devendo constar do registro no mínimo os seguintes dados: tipo de equipamento, modelo, fabricante, número de série, defeitos relatados, defeitos constatados, peças substituídas e assinatura do técnico responsável.
- Na instalação de novos equipamentos, a empresa a ser contratada deverá emitir parecer acerca dos serviços de instalação.
- A possibilidade de conserto de quaisquer componentes (materiais/peças) será condicionada à comprovação da inexistência no mercado de peças de substituição.
- Todos os serviços de manutenção preventiva devem ser consolidados em registros de manutenção e incorporados ao histórico dos equipamentos.
- A Contratada se responsabilizará pelas despesas decorrentes de trocas de peças, materiais e equipamentos de qualquer natureza, necessários ao perfeito funcionamento do Sistema, com exceção de danos causados por vandalismo, negligência, maus tratos ou uso inadequado, agentes da natureza (umidade, raios, etc.), poeira e manuseio por terceiros. Estão excluídas ainda deste Contrato, conjunto ou parte da cabine, portas pantográficas, máquina de tração e quadro de comandos. As despesas respectivas, bem como mão-de-obra especializada e demais peças, serão a cargo









da Contratada, devendo esta estimativa anual estar prevista em planilha (anexo II-item 5).

- Os materiais/peças de reposição sempre serão novos e fornecidos pela empresa Contratada, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados a colocação e/ou disponibilização no local. Não será admitido o emprego de materiais/peças de reposição recondicionados, reutilizados ou com prazo de garantia do fabricante vencido.
- Todos os componentes a serem substituídos por meio de Manutenção Corretiva não previstas neste Contrato, a Contratada se compromete a fazer a reposição, devendo neste caso, apresentar previamente à Administração orçamento detalhado do material e laudo comprovando a necessidade desta Manutenção para então obter a autorização para a realização do serviço. É reservado ao Contratante, o direito de adquirir tais peças (não previstas neste Contrato) de outros fornecedores.
- Os serviços contratados, inclusive manutenção corretiva proveniente de omissões ou falhas, deverão integrar o preço mensal e serão executados pela Contratada sem outros ônus para a Contratante.
- Qualquer dano ocasionado no equipamento retirado pela Contratada, para execução de serviços, será de inteira responsabilidade, devendo ser ressarcido à CMM o equipamento em questão.
- A Contratada assumirá os serviços no estado em que se encontram, sem ônus adicional para a Contratante, ou seja, na primeira manutenção preventiva deverá providenciar a correção de todos os defeitos existentes, bem como a substituição de quaisquer peças defeituosas.
- Observando a exclusividade do elevador do Prédio Anexo que se trata de um novo, recém-instalado, onde peças e equipamentos podem estar cobertas pela garantia de fabricação ou mesmo da construtora responsável.
- Fornecer relatório mensal de realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como da via das ordens de serviços de manutenção corretivas atendidas, corretamente preenchidas, que deverão ser encaminhadas em anexo à fatura mensal.









## A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
  c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

	5000	

de 2023.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

de

Manaus.

Carimbo de Identificação e carimbo CNPJ









#### **ANEXO II**

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Modelo apresentado na fase de credenciamento)

### REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. º 007/2023 - CMM

Pelo presente	instrumento e na	melhor	forma de	direito,	a E	Empresa
	CNPJ n°		, por seu	Represe	entan	ite Legal
abaixo	assinado,		credenci	а		o(a)
Sr.(a)			(Y)	form	ular	lances
verbais em ses	são pública, negocia	r preço di	retamente c	om o(a)	Preg	oeiro(a),
assinar e rubri	car documentos, ata	as e prop	ostas, mani	ifestar a	inter	nção de
nterpor recurso	o ou renunciar ao dir	eito de fa	azê-lo e prat	ticar, na	form	a da lei,
odos os dema	is atos inerentes ao	certame i	ndicado, a o	que tudo	dare	mos por
irme e valioso.						
<u> </u>						
	Lo	cal e data	l 3			
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal.  Carimbo de Identificação e carimbo do CNPJ						

## Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) Reconhecer a(s) firma(s) do Representante(s) Legal(ais) (outorgante), conforme previsto no § 2º do art. 654 do Código Civil.







#### **ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE HABILITAÇÃO (Modelo da declaração a ser apresentada no credenciamento)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 - CMM.

A Empresa, C	CNPJ n°,
por seu(s) Representante(s) Legal(ais) abaixo as	ssinado(s), DECLARA(M) ao(à)
Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio q	ue, em conformidade com o
disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02	, está APTA a cumprir todos os
requisitos habilitatórios exigidos no edital que reg	je o certame referenciado.
Local e data	
Sócio Administrador, Diretor ou Rep Carimbo de Identificação e cari	

## Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital







#### **ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE **PEQUENO PORTE**

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do Edital, quando couber)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 - CMM

							0. ID 1	•
A empresa		_(razao	social)_		_, inscrit	a no	CNPJ	nο
$(\varphi$		_, por in	termédio (	de seu(s)	represent	ante(s	) legal(	ais)
abaixo	assinado(s),	DEC	CLARA,	para	fins	lega	is,	ser
	(microemp	resa ou	empresa	de pequ	eno porte	), nos	termos	da
Lei Compler	nentar nº 123	3 de 14 d	de dezeml	oro de 20	06, estand	do apta	a à usu	fruir
de seus ben	efícios							
						P	_	
			Local e D	ata//				
_	Sócio Admir Carimbo				entante Le	gal.	_	

Tele.: (92)3303-2762







#### **ANEXO V**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 - CMM

Sessão Pública: 18/05/2023, às 10 horas.

**Local**: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

		$\sim$			
Nome	de Fantasia:		6		
Razão	Social:				
CNPJ			nte pelo /Não)	SIMPLES?	
Ender	reço:				
Bairro	o:	Cida	de:		
CEP:		E-ma	ail:		
Telefo	one:	Fax:			
Banco	D:	Cont	a Bancá	ria:	-))
Nome	e nº da agência bancária:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) elevadores da linha frequencedyne tipo passageiro e 01 (uma) plataforma para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, instalados no Prédio Sede e Prédio Anexo da Câmara Municipal de Manaus (CMM), sito à Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo.	12	mês		
	TOTAL R\$	(PO	R EXTEN	ISO)	







## A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do Anexo I.

trador, Diretor ou Repre e Identificação e Carimb







#### **ANEXO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Apresentar no envelope I)

## REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/ 2023 - CMM

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da licitante), doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da licitação em referência, DECLARA(M), sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Manaus, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data	
Sócio Administrador, Diretor ou Represen	tante Legal.
Carimbo de Identificação e carimbo d	o CNPJ

RuaPadreAgostinhoCaballeroMartin,850 SãoRaimundo,Manaus-AM,69027-020 Tele.: (92)3303-2762

www.cmm.am.gov.br







### **ANEXO VII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 - CMM

A Empresa	CNPJ n°	, sediada no
município de, p	or seu(s) Representant	te(s) Legal(ais)
abaixo assinado(s), DECLARA, sob as	penalidades da Lei,	que atende à
exigência do inciso V do art. 27 da Lei Fo	ederal n.º 8.666/93, acr	escido pela Lei
Federal n.º 9.854 de 27 de outubro d	e 1999, não emprega	ndo menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perig	oso ou insalubre e nã	o empregando
menor de dezesseis anos;		
Local e	Data	
Sócio Administrador, Diretor		al.
Carimbo de Identificação	em carimbo do CNPJ.	







#### **ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope II)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 - CMM

A Empresa		, C	CNPJ N°	,	por seu(s)
Representante(s)	Legal(ais)	abaixo	assinados,	DECLARA(	M) ao(à)
Pregoeiro(a) e res	pectiva Equi	ipe de Ap	ooio que os	documentos	são fieis e
verdadeiros.					
		Local e	Data		
040	Nalaa ia ia tara ah	- Diag	D. D		
		• 9// 6/	ou Represent o e carimbo do		

## Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital.







#### **ANEXO IX**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRAZOS DE ENTREGA

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 - CMM

A Empresa			CNPJ N°	, por	seu(s)
Representante(s)	epresentante(s) Legal(ais) abaixo		assinados,	DECLARA(M)	ao(à)
Pregoeiro(a) e resp	pectiva Equip	e de Apo	oio sob as pena	is da Lei, que ob	servará
rigorosamente o pr	azo de entreç	ga, objett	o do presente r	regao.	
		Local e	Data		
		97 C.	<b>~</b>		
			r ou Represent o e carimbo do	/ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \	

## Observações:

- a) O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações atendam à exigência legal indicada.
- b) Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa.
- c) A presente Declaração deverá ser entregue conforme disposto no Edital







### **ANEXO X**

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 - CMM

A Empresa	, CNPJ N°	, por seu(s)
Representante(s) Legal(ais) aba	aixo assinados, EMITE(M	l) ao(à) Pregoeiro(a) e
respectiva Equipe de Apoio,	garantindo a entrega o	dos itens dentro das
especificações, marcas, prazos	e quantidades estabeleci	das.
	Local e Data	
	Local C Data	
		XXIII
	or, Diretor ou Representar entificação e carimbo do (	\ \( \alpha \\ \forall \\ \forall \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \\ \
Calling de la	erninoação e carimbo do C	
Observações:		
a) O texto acima é mera sug	estão. A empresa licitant	te poderá alterá-lo, se
considerar conveniente, desde	que as alterações atend	dam à exigência legal
indicada.		
b) Utilizar, se possível, papel ti	imbrado da empresa.	
c) A presente Declaração deve	erá ser entregue conforme	e disposto no Edital.
	or, Diretor ou Representa entificação e Carimbo do 0	•

RuaPadreAgostinhoCaballeroMartin,850 SãoRaimundo,Manaus-AM,69027-020 Tele.: (92)3303-2762

www.cmm.am.gov.br







# **ANEXO XI** MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa CNPJ n.º (endereço)	4	, sediada em neceu os serviços abaixo
discriminados, não ocorrendo		
Descrição do Serviço	Quant	Prazo de execução
Cidade/data		
Cargo/assinatura		
		mitido por pessoa jurídica de NPJ e o endereço da empresa)
OBS: O cabeçalho deverá co privada emitente do atestado.	nter o timbre da pessoa	jurídica de direito público ou

Tele.: (92)3303-2762







### **ANEXO XII**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 - CMM

# OPÇÃO 01

A Diretoria de Eng	jenharia da C	âmara Municip	al de Mana	aus declara, para fins
de participação no	PREGÃO P	RESENCIAL N	.0 000/2023	3 - SRP/CMM, que a
empresa		(N	lome da	empresa), CNPJ
N.º	, situada	(endereço) _		, representado
pelo Sr/Sra.		, CPF		, CI,
tomou conhecime	nto dos locai	is onde se re	alizarão os	s serviços objeto do
. / / \ / /			77777711 EXXX. 3 177	, das condições e do
				, razão pela qual a
-			MESO-21 / A HIR SHITH MISS I I I I I	io poderá, após a
- / ////			9997 A DA 199999997 E E E E E	ção dos serviços, se
				das condições dos
mesmos, como jus	tificativa das d	conaições ao e	dital de Lici	taçao.
	Manaus,	de	de 202	3.
				<del>9</del> )
	Diret	toria de Engenl	haria	







## MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Modelo da declaração a ser apresentada no envelope I)

REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2023 -CMM

## OPÇÃO 02

						ONE	•
Α	empresa		tion de partiri	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		CNPJ	
	10/2022 rofo		fins de particip				
		rente Contratação preventiva e co					
	, ,	e tipo passageiro					
	•	Especiais – PNE					
		lunicipal de Ma	•				
		rtin, 850 – S					
		estimadas e co					
-		nexo I).Visando	(////// <del>*</del> ///   /////				
pr	édio da Câm	ara Municipal de I	Manaus na cida	ade de Man	aus, que	se abste	eve
		instalações da				-	
	• / (	ndo-se por todas	•				
		das, em hipót	. / / / / / / / / / / / / / / / / / / /		111 1 11 1 17		de
de	esconhecimer	nto dos serviços e	de dificuldades	s técnicas n	ao previ	stas.	
		(dia)	de (mê	(e)	de (ar	20)	
		, (dia)	de (ine	3)	ue (ai	10).	
		(Nome do F	Responsável da	Empresa)			
			npresa e carimb	~ / ( · / / / / / / / / / / / / / / / / /	l)		
			ereço da Empr		,		

(Telefone para contato)

RuaPadreAgostinhoCaballeroMartin,850 SãoRaimundo,Manaus-AM,69027-020 Tele.: (92)3303-2762

eie.. (92/3303-2702







DE

SI

PRESTAÇÃO

**ENTRE** 

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO

SERVIÇOS

	DE MANAUS, E A EMPRESA, NA
	FORMA ABAIXO:
sede da Câmara Municipal de Mana Agostinho Caballero Martin, 850 – 3 Municipal de Manaus, doravante de	ano 2023, nesta cidade de Manaus, na aus CMM/AM, situada na Rua Padre São Raimundo, presentes a Câmara esignada CONTRATANTE, neste ato reador CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE RG:SSP/AM, CPF:
	domiciliado nesta cidade no
, N.º, Bair	ro, CEP.:
; e	a empresa
	, doravante denominada
simplesmente CONTRATADA, pessoa	jurídica de direito privado, com os seus
	a Comercial em/_/, sob o n.º , N.º, - Bairro – CEP
, neste a (a)	al da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º ato representada pelo Senhor
	rasileiro, estado civil, representante
n.º	dade n.ºe CPF
, com endereço comercia	al na, n.º – Bairro,
CEP	
, cuja homologação foi public	cada no Diário Oficial do Legislativo
Municipal, edição de, tendo	em vista o que consta do Processo
Administrativo nº 2023.10000.10718.0.	000518, na presença das testemunhas
abaixo, é assinado o presente TERMO	DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS que se regerá pelas norma	as da Lei n° 8.666, de 21 de junho de
1993, com as alterações introduzidas pe	ela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994,

demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir descritas:







CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de 05 (cinco) elevadores da linha frequencedyne tipo passageiro e 01 (uma) plataforma para Portadores de Necessidades Especiais – PNE, instalados no Prédio Sede e Prédio Anexo da Câmara Municipal de Manaus (CMM), sito à Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência oriundo do Processo Administrativo n. º 2023.10000.10718.0.000518.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS -** Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Os serviços serão executados pela CONTRATADA durante o horário de expediente normal da Câmara Municipal de Manaus, ou seja, das 8:00 h às 14:00h, obedecidas a legislação em vigor, os serviços serão executados na frequência explicitada pelo Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** – Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUARTO**: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.







**PARÁGRAFO QUINTO**: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da aplicação da das Leis nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA, as elencadas no Item 7 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o CMM/AM pagará à **CONTRATADA** valor de mensal estimado R\$xxxxxxxx perfazendo um valor global de R\$xxxxxxx apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos sociais decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:







A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2023, sob nomenclatura, PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM NATUREZA DA DESPESA: 33903917 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO: FONTE DE RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTO, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º valor de R\$xxxxxxxxx XXXXXXXXXX, no 

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:** A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO - Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o CMM/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES –** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às seguintes sanções administrativas fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993:

- I. advertência;
- II. multa;
- **a)** Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo CMM-AM;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado se recusar a executá-lo;
- **c)** 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;







- **d)** 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas do Contrato.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- VI. As sanções previstas nos itens "I", "III" e "IV" poderão ser aplicadas juntamente com o item "II", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- VII. A sanção estabelecida no item "**IV**" é de competência exclusiva da Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- VIII. As sanções previstas nos itens "**III**" e "**IV**" poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:
- **a.** tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **c.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a PRÉVIA E AMPLA DEFESA, na via administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As suspensões serão regidas nos termos da Lei n.º 8.666/93.







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR – Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei n°8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O CONTRATADO ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, **cabendo à CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.







**PARÁGRAFO TERCEIRO**: O CONTRATADO indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

- **1.** Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- **2.** Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
- **3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS –** Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- 1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
- 2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial Legislativo Municipal da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato:
- **3.** Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS – Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento ou apostilamento, conforme a necessidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.







PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados sob pena de no caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA – A CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério do CONTRATANTE, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor global do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56, incisos I, II e III da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza o CONTRATADO a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO**: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii. prejuízos causados ao CONTRATADO ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

RuaPadreAgostinhoCaballeroMartin,850 SãoRaimundo,Manaus-AM,69027-020 Tele.: (92)3303-2762

www.cmm.am.gov.br







- iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- **iv.** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUINTO**: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados na IN SEGES/MP Nº 05/2017.

**PARÁGRAFO SEXTO**: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATADO, em conta específica a ser indicada pelo Contratado, com correção monetária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO**: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**PARÁGRAFO NONO**: O CONTRATADO não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 1. Caso fortuito ou força maior;
- 2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CONTRATANTE;
- 4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATADO.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATANTE cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- **b)** No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CONTRATADA não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

**CLAUSULA DECIMA NONA: DA DOCUMENTAÇÃO** – A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura







do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**: As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei n º8.666/93

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: NORMAS APLICÁVEIS — O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: COMPOSIÇÃO DO CONTRATO – Constitui partes obrigatórias deste Termo de Contrato os:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx	: de	XXXXXX	de	202	3
------------	------	--------	----	-----	---

**CONTRATANTE** 

CONTRATADO

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA

Presidente da Câmara Municipal







**TESTEMUNHAS:** 

NOME: NOME:

RG N.º RG N º:

CPF N.º CPF N º:

ASS. ASS.

